

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2504056400100004301

Data de retorno do consumidor(a): 14/04/2025

Horário: 09:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ALINE MOREIRA MONTE

CNPJ/CPF: 634.724.903-06

Endereço: Rua Senador Petrônio Portela - 703 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-130

Telefone: (85) 98144-8674

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Consórcio Embracon

Nome Fantasia: Consórcio Embracon

CPF/CNPJ: 58.113.812/0001-23

Endereço de Correspondência: Alameda Europa - n° 150 - Tamboré - Santana de Parnaíba - SP - 06543-325

Telefone Institucional: (11) 2185-2469

E-mail Institucional:

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata a consumidora que no dia 16/11/2024 (Sábado), contatou o vendedor de consórcio Mateus Botelho (Cód vendedor 26369) e sua supervisora de vendas Renata Liliane Cavalcante, com interesse na participação de um consórcio, no mesmo dia por volta 11:30 da manhã, a consumidora assinou o contrato de uma carta de crédito no valor de R\$ 260.000,00 reais.

Consumidora relata que supervisora Renata lhe fez a proposta e dando a garantia que a consumidora seria contemplada no mês subsequente, desse modo a consumidora se interessou e firmou o acordo, com a consumidora dando entrada de R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais) para ativar o contrato. Após 15 dias corridos, a própria supervisora Renata lhe ligou solicitando um valor de R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais) diretamente para da própria conta via pix alegando que o valor inicial de entrada foi insuficiente e precisaria desse aporte para ativar o contrato.

Consumidora informou que já no mês seguinte, ficou aguardando a contemplação como havia sido informada pela supervisora Renata, no dia 04/01/2025 (Sábado), relata a consumidora que a

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ**

supervisora Renata lhe mandou mensagem e informou que seria necessário pagar 4 cotas, cada uma no valor de R\$ 1.758,28 (mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) para prosseguir com a contemplação. No dia 27/01/2025 (Segunda-Feira) relata a consumidora que recebeu uma mensagem que suas 4 cotas foram contempladas, após isso consumidora informa que veio 4 boletos no valor de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais), relata a consumidora que ficou surpresa e não tinha conhecimento desse alto valor, após isso consumidora relata que tentou contato com a supervisora Renata e por varias vezes foi sem sucesso, após varias tentativas, relata a consumidora que a supervisora Renata informou que o alto valor dos boletos que na soma R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais) eram referentes a contemplação e que para a consumidora ter direito ao valor da carta teria que ser pago esses boletos. Consumidora também informa que no dia 16/12/2024, a supervisora pediu para a mesma verificar o seu e-mail, para verificar a chegada de um código, consumidora relatou que não estava em casa e não tinha como acessar no momento, a partir desse ponto a supervisora Renata se ofereceu para acessar o e-mail particular e ter acesso a esse código, consumidora agiu de boa fé e lhe permitiu o acesso. Consumidora também informa que se sentiu lesada diante toda situação, por conta de toda as informações que foram lhe repassadas e faltou clareza em toda negociação, tendo em vista que não recebeu nenhuma cópia do contrato nem detalhes exatos de toda operação.

Diante deste relato a consumidora procurou este órgão buscando a melhor forma para tratar esse caso de forma pacifica e eficaz.

Pedido:

Diante do exposto o consumidor requer o ressarcimento das quantias já pagas, bem como o cancelamento deste contrato.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 02 de Abril de 2025 .



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

PROCON MUNICIPAL,
PREFEITURA DE MARACANAÚ

SETOR DE ATENDIMENTO

LUIS MARCELO NOBRE DOS SANTOS FILHO - Atendente

Ciente e de acordo:

ALINE MOREIRA MONTE - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____